



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS EDIS.**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA "SERRA VOE ATLETA", COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO NO MUNICÍPIO DA SERRA, OFERECENDO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO A ATLETAS E PARATLETAS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o **Programa "Serra Voe Atleta"**, com a finalidade de oferecer auxílio financeiro para o custeio de despesas de deslocamento (passagens aéreas, rodoviárias ou outros meios de transporte) a atletas e paratletas que, representando oficialmente o Município da Serra, participem de competições de alto rendimento em níveis estadual, nacional e internacional.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA**

**Art. 2º** O Programa "Serra Voe Atleta" visa primordialmente complementar e fortalecer as políticas de fomento ao esporte já existentes no Município, garantindo que o talento, a dedicação e o esforço de nossos esportistas não sejam impedidos por barreiras financeiras ou logísticas para o acesso a eventos de grande relevância no cenário desportivo.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários do auxílio financeiro do Programa "Serra Voe Atleta" os atletas e paratletas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Serem residentes e domiciliados no Município da Serra há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Estarem devidamente vinculados a federações, confederações ou entidades de administração do esporte reconhecidas, e possuírem registro ativo em sua modalidade;

III - Terem comprovada classificação ou convocação oficial para participar de competições estaduais (fora da Região Metropolitana da Grande Vitória), nacionais ou internacionais que exijam deslocamento;

IV - Apresentarem plano de participação e comprovação da necessidade do auxílio para o deslocamento, nos termos do regulamento;

V - Não possuírem patrocínio ou auxílio financeiro, público ou privado, que já cubra integralmente as despesas de deslocamento para a competição específica;

VI - Estarem em dia com suas obrigações esportivas, disciplinares e de prestação de contas junto aos órgãos competentes.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA**

**Parágrafo único.** Será dada prioridade aos atletas e paratletas que já sejam contemplados pelo **Programa "Serra Atleta"**, instituído por lei municipal, reconhecendo a importância de um apoio contínuo e escalonado aos talentos já identificados e assistidos pelo Município.

**Art. 4º** O auxílio financeiro concedido por meio do Programa "Serra Voe Atleta" será destinado, exclusivamente, ao custeio de passagens (aéreas, rodoviárias ou outros meios de transporte, conforme a distância, a urgência e a modalidade) para o atleta ou paratleta e, quando a legislação esportiva da modalidade ou a condição física do atleta assim o exigir e for previsto em regulamento, para seu técnico, guia ou acompanhante obrigatório.

**Art. 5º** A gestão, operacionalização e fiscalização do Programa "Serra Voe Atleta" serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR), ou órgão municipal que a suceda, que deverá lançar editais periódicos para seleção dos beneficiários e garantir a transparência do processo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR), suplementadas se necessário, observando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município. O Poder Executivo Municipal poderá buscar ativamente parcerias, patrocínios e outras fontes de recursos para a ampliação e sustentabilidade do Programa, observada a legislação vigente.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, mediante Decreto, estabelecendo os critérios detalhados de seleção, os valores dos auxílios por nível de competição, as formas de solicitação, comprovação e prestação de

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA**

contas, bem como as sanções para o descumprimento de quaisquer disposições, garantindo a eficiência e a probidade na aplicação dos recursos.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de Junho de 2025.

**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**  
**GEORGE GUANABARA**  
**VEREADOR (PODEMOS)**  
*(Documento assinado eletronicamente)*

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa "Serra Voe Atleta"** no Município da Serra, visando a ampliar o apoio ao esporte de alto rendimento. A proposição busca fornecer auxílio financeiro essencial para o custeio de despesas de deslocamento de atletas e paratletas que representam nossa cidade em competições estaduais, nacionais e internacionais.

O Município da Serra, reconhecido por seu potencial esportivo e pela dedicação de seus talentos, já conta com o Programa "Serra Atleta", um importante pilar de incentivo. Contudo, a participação em competições de alto nível, fundamentais para o desenvolvimento e visibilidade dos esportistas, frequentemente esbarra em um obstáculo financeiro significativo: os custos de transporte. Passagens aéreas, rodoviárias ou outros meios de deslocamento representam uma barreira que muitas vezes impede que nossos atletas mais promissores e dedicados consigam competir, prejudicando seu desenvolvimento e a representatividade do Município no cenário esportivo.

A **Lei Federal nº 14.597**, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), em seu Art. 21, **reconhece o esporte como um direito** e o Art. 47 estabelece o Programa Bolsa Atleta, incentivando a prática e o alto rendimento. O **"Serra Voe Atleta"** alinha-se perfeitamente a essa diretriz federal e à Lei Municipal nº 5.250/2021 (Serra Atleta), funcionando como um **complemento estratégico**. Ele não substitui, mas **potencializa o apoio** já existente, garantindo que o investimento na formação e manutenção de atletas não seja desperdiçado pela impossibilidade de participação em eventos cruciais.

Ao remover o entrave logístico e financeiro do deslocamento, estamos proporcionando igualdade de oportunidades, permitindo que talentos de todas as

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA**

classes sociais possam competir e demonstrar seu potencial. Isso não só fomenta o esporte, mas também promove a inclusão social, a saúde e a imagem positiva do Município da Serra em todo o país e no exterior.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO:**

Para o exercício de 2026, estima-se que o impacto orçamentário inicial para contemplar aproximadamente 25 (vinte e cinco) atletas/paratletas anualmente com o custeio de deslocamentos, considerando a diversidade de níveis de competição (estadual, nacional e internacional) e os valores de passagens, será de, aproximadamente, **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Este valor é uma projeção inicial e poderá ser revisto e ampliado em exercícios futuros, conforme a demanda, o desempenho do Programa e a disponibilidade orçamentária do Município, a ser anualmente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, e considerando os inestimáveis benefícios sociais, esportivos e de representatividade para o Município da Serra com um impacto orçamentário viável e gerenciável, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de junho de 2025.

**GEORGE QUEIROZ VIEIRA**  
**GEORGE GUANABARA**  
**VEREADOR (PODEMOS)**  
*(Documento assinado eletronicamente)*

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300  
E-mail: [vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br](mailto:vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br) / Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

